



 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piaciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Hugo Leal Melo da Silva</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i></p>	<h2>SUMÁRIO</h2> <p>Atos do Poder Legislativo.....</p> <p>Atos do Poder Executivo..... 1</p> <p>Gabinete do Governador..... 2</p> <p>Governadoria do Estado.....</p> <p>Gabinete do Vice-Governador.....</p> <p>Vice-Governadoria do Estado.....</p> <h3>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</h3> <p>Casa Civil..... 6</p> <p>Gabinete do Governador.....</p> <p>Governo.....</p> <p>Planejamento e Gestão..... 8</p> <p>Fazenda..... 8</p> <p>Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....</p> <p>Polícia Militar..... 11</p> <p>Polícia Civil..... 13</p> <p>Administração Penitenciária..... 14</p> <p>Defesa Civil..... 16</p> <p>Saúde..... 16</p> <p>Educação..... 17</p> <p>Ciência, Tecnologia e Inovação..... 26</p> <p>Transportes e Mobilidade Urbana..... 27</p> <p>Ambiente e Sustentabilidade..... 28</p> <p>Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... 28</p> <p>Cultura e Economia Criativa..... 28</p> <p>Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 29</p> <p>Esporte e Lazer..... 29</p> <p>Turismo..... 29</p> <p>Controladoria Geral do Estado..... 29</p> <p>Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... 30</p> <p>Trabalho e Renda..... 30</p> <p>Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....</p> <p>Transformação Digital..... 30</p> <p>Infraestrutura e Cidades..... 30</p> <p>Energia e Economia do Mar..... 30</p> <p>Habitação de Interesse Social.....</p> <p>Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....</p> <p>Mulher.....</p> <p>Procuradoria Geral do Estado..... 31</p> <p>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 31</p> <p>REPARTIÇÕES FEDERAIS.....</p>
---	--	--

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.639 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/020558/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, na estrutura da Secretaria de Estado da Casa

Civil - SECC, conforme mencionado no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES		
Qt.	Último Ocupante	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em comissão	Símbolo
02	Decreto 48.604, de 14 de julho de 2023.	Assistente II	DAI-6	04	AJUDANTE-I	DAI-1

Id: 2501030

DECRETO Nº 48.640 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-220014/000584/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão da estrutura do Departamento de Recursos Minerais - DRM, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Parágrafo Único - De forma a viabilizar a transformação do caput, fica exonerado o servidor mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO		
Qt.	ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo
01	51418037	Assistente	DAS-6	04	Ajudante I	DAI-1

ANEXO II

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR		
ID FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO
51418037	DAI-1	Ajudante I

Id: 2501027

*DECRETO Nº 48.637 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O DECRETO ESTADUAL Nº 48.456, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no procedimento administrativo nº SEI-040083/000953/2020;

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.456, de 05 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - (...)

a) primeiro suplente: Gustavo Alves Tillmann; e

b) segundo suplente: Bruno Schettini Gonçalves."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 10.08.2023.

Id: 2501040